



Xanxerê, SC, 21 de Fevereiro de 2023.

Ofício nº RO. 40/2023

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes
 Brasília - DF
 CEP 70.165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2023, desta Casa Legislativa, foi aprovada a Moção de Repúdio nº 13/2023, do Vereador Altair Rossatto, ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Segue anexa cópia da citada Moção.

Respeitosamente,


Rogerio de Oliveira
Presidente

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 01/03/23 Hs manhã

Jacqueline
Via - Correio



MOÇÃO N° 13/2023

AUTOR: ALTAIR ROSSATTO(PODEMOS)

Câmara Municipal de Xanxerê
 Aprovado em Votação Única
 na data de 21/07/2023
 Rogerio de Oliveira (Presidente)

MOÇÃO DE REPÚDIO

Considerando a importância e representatividade das atividades desenvolvidas pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores como prática esportiva e de lazer, reconhecida por esta mesma Casa Legislativa através da aprovação da Lei nº 4.359/2022, que instituiu o dia 09 de julho como o Dia dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores no Município de Xanxerê.

Considerando que o Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

Considerando que o mesmo decreto fere variados dispositivos da Constituição Federal, como os Artigos 170 e 217, demonstrando-se evidente cerceamento de liberdade econômica, gerando prejuízos para quase 4 milhões de brasileiros vinculados direta ou indiretamente à atividade desempenhada pelos CACs, em especial comerciantes, fabricantes, instrutores, tendo em vista que a referida atividade é responsável por cerca de 4,7% do PIB do Brasil.

Considerando que o tiro representa uma atividade esportiva legalmente constituída, o Estado ultraja seu dever de fomentar a prática esportiva, prejudicando mais de 1 milhão de atletas que cumprem com suas obrigações cadastrais conforme a legislação determina.

Considerando, ainda, que a mesma prática esportiva - Tiro desportivo - foi a primeira modalidade a trazer medalhas em Olimpíada para o Brasil, nos Jogos da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola. Nestes mesmos jogos, a primeira medalha de ouro para o Brasil também veio do Tiro Esportivo.

Considerando que o referido Decreto fere a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de



Altair Rossatto - Deputado Estadual - WhatsApp: (49) 98100-6610

www.altairrossatto.com.br



MOÇÃO Nº 13/2023

AUTOR: ALTAIR ROSSATTO(PODEMOS)

fogo pela população civil, observando-se as exigências legais, e ignora o Referendo 2005, onde 63,94% dos eleitores brasileiros decidiram pelo livre direito ao comércio de armas de fogo e munições de maneira legal no Brasil.

Considerando que, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal, além de obrigar o registro de armas em órgão incompetente.

Diante disso, apresenta-se **Moção de Repúdio** ao Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Se aprovada esta moção, deverá ser encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, e, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.

Sala das Sessões em 20/02/2023.


Altair Rossatto
Vereador